

De: Alex Cerqueira Rocha
Enviado em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 16:08
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: DIATU-TRF1- Divisão de Apoio aos Usuários
Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS) PE Nº 42/2017 - TRF1 - Itens: 1, 2 e 3.

Ao NULIT,

RESPOSTA 01:

Retificando a resposta anterior, informamos que não está correto o entendimento; pois, não há possibilidade de dilação do prazo de entrega em 7 (sete) dias úteis.

Atenciosamente,



Alex Cerqueira Rocha (TR46903)
Supervisor da Seção de Apoio Especializado ao Primeiro Grau – SEAE1/DIATU

JUSTIÇA
FEDERAL
TRF1

Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN
Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1
(61) 3314-1823 alex.rocha@trf1.jus.br

De: Alex Cerqueira Rocha
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 19:02
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Elias Pereira da Silva; Maria Aparecida de Sousa Mendes
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS) PE Nº 42/2017 - TRF1 - Itens: 1, 2 e 3.

AO NULIT,

Segue respostas aos questionamentos interposto pela DATEN referente ao PE 42/2017:

PERGUNTA 01:

O enunciado acima sugere o envio de amostras, contudo, o prazo é extremamente exíguo – **05 (cinco) dias úteis**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01:

Não está correto o entendimento; pois, o pedido de prorrogação do prazo de entrega da amostra deverá ser apresentado no momento oportuno com as devidas justificativas. Cabendo a Administração aceitação.

PERGUNTA 02:

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

RESPOSTA 02:

Não está correto o entendimento; pois, a aquisição referente ao PE 42/2017 é centralizada no TRF1 sendo a entregas descentralizadas nos Órgãos que compõem a JF da 1ª Região.

PERGUNTA 03:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 03:

A questão procedimental deverá ser respondida pelo setor competente, salvo engano, NULIT.

PERGUNTA 04:

Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicito que todos os esclarecimentos e qualquer modificação do Edital sejam enviados para o e-mail governo@daten.com.br

RESPOSTA 04:

A resposta solicitada fica efetivamente vinculada a resposta anterior.

Atenciosamente,



Alex Cerqueira Rocha (TR46903)
Supervisor da Seção de Apoio Especializado ao Primeiro Grau – SEAE1/DIATU

JUSTIÇA
FEDERAL
TRF1

Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN
Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1
(61) 3314-1823 alex.rocha@trf1.jus.br

De: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2017 12:45

Para: DIATU-TRF1- Divisão de Apoio aos Usuários; SECIN-TRF1 - Secretaria de Tecnologia da Informação; Maria Aparecida de Sousa Mendes; Alex Cerqueira Rocha; COINT-TRF1 - Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS) PE Nº 42/2017 - TRF1 - Itens: 1, 2 e 3.

Prioridade: Alta

Favor responder a solicitação de esclarecimento.

Att,

NULIT

De: Daiana Reis [<mailto:edital@daten.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 11 de agosto de 2017 16:07

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

Cc: ascom@daten.com.br; Daten-Analise

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS) PE Nº 42/2017 - TRF1 - Itens: 1, 2 e 3.

Prioridade: Alta

Solicitação de Esclarecimentos (AMOSTRA/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS) PE Nº 42/2017 - TRF1 - Itens: 1, 2 e 3.

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – No quesito **AMOSTRA**:

“8.4.1 - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de recusa da proposta;”

O enunciado acima sugere o envio de amostras, contudo, o prazo é extremamente exíguo – **05 (cinco) dias úteis**. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

“4.3. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE”

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino.

Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem).

Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o **Pregão Eletrônico nº 42/2017** tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não é possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF.

Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros.

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

Questionamento 03: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site [http:// www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 04: Caso o entendimento acima esteja incorreto, solicito que todos os esclarecimentos e qualquer modificação do Edital sejam enviados para o e-mail governo@daten.com.br

Quaisquer informações sobre os questionamentos poderão ser dirigidas a mim, Daiana Reis, através do e-mail edital@daten.com.br. Os contatos elucidativos poderão ser mantidos através do telefone: (71) 3616-5525.

Atenciosamente,



Daiana Reis

Assistente Comercial
governo@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR -BA - BRASIL

DATEN.COM.BR